



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2025/01076

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.886.771/0001-56, com sede à Rua Itagi, Edf. Mediterrâneo Trade e Medical, 599, Sala 405/408, Pitangueira, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42-701-370, neste ato representada por **DENISE FERREIRA CIDREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 512.636.535-53, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2025/01076, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2024-S e Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termo Aditivo**, tendo como objeto a prestação do serviços especializados e continuados de Movimentação e Informação Documental com utilização de mão de obra residente Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal do contrato nº 18/24 será repactuação, com base na Convenção Coletiva 2025/2026, conforme detalhado nas planilhas das fls. 41/65 do PA TJ-CON-2025/01076.

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença do valor da repactuação desde janeiro de 2025, até abril de 2025, logo a empresa fará jus a uma importância retroativa da diferença de preço mensal no valor de R\$ 275.443,08 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme fls. 2/4 do TJ-CON-2025/01076.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2025/01076

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente aditamento de repactuação ao contrato nº 18/24 até o 31 de janeiro de 2026 é de R\$ 908.196,18 (novecentos e oito mil e cento e noventa e seis reais e dezoito centavos), que será atendido mediante recursos das Unidades Orçamentárias 04601/04101, Unidades Gestoras 0008/0290, Atividade/Projeto 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.37, Subelemento 37.04 e Fonte 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 115/116.

PARÁGRAFO ÚNICO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto estimado conforme as cláusulas e parágrafos anteriores, no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de serviços verificados e qualidade percebida.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, *10 de junho* de 2025.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DENISE FERREIRA CIDREIRA
CPF Nº 512.636.535-53

Documento assinado digitalmente
DENISE FERREIRA CIDREIRA
Data: 29/05/2025 16:10:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)
DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48101

REQUERENTE: DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA - 8000190-33.2022.8.05.0261

INTERESSADO: PEDRO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS

ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

APOSTILA Nº 003/2025-SEJUD

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.886.771/0001-56. Objeto: Alterar o quanto disposto na Cláusula Segunda do Quinto Aditivo ao Contrato 18/24-S para que, onde se lê "...R\$ 908.196,18 (novecentos e oito mil e cento e noventa e seis reais e dezoito centavos), que será atendido...", leia-se "...R\$ 908.196,18 (novecentos e oito mil e cento e noventa e seis reais e dezoito centavos), passando a contratação apresentar o valor mensal de R\$ 858.179,70 (oitocentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta e nove reais e setenta centavos), que será atendido...".

Salvador, em 17/06/2025

Dilcema Araújo Almeida

Secretária Judiciária

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/24-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.886.771/0001-56. Objeto: Reajustar, decorrente da repactuação contratual, o contrato nº 18/24-S, passando a contratação apresentar o valor mensal de R\$ 858.179,70. O valor global desta repactuação é de R\$ 908.196,18 que inclui R\$ 275.443,08 referente à diferença devida de janeiro a abril/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. PA nº TJ-CON-2024/00300. Data: 10/06/2025.

*Republicação corretiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53/2025*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.781.364/0001-06. Objeto: Cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento jurisdicional à comunidade do MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, através da colaboração recíproca dos PARTICIPES, que colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, os serviços de 06 (seis) servidores para colaborar nas atividades de apoio administrativo na Comarca de Macaúbas, em cuja circunscrição jurisdicional aquele Município faz parte. PA. nº TJ-ADM-2025/21059. Data: 17/06/2025.

PUBLICAÇÃO CORRETIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 49/2025*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.131.569/0001-09. Objeto: Cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento jurisdicional à comunidade do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, através da colaboração recíproca dos PARTICIPES, que colocará à